



Processo nº 105.920/04

CONTRATO Nº 2008/248.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A MV SISTEMAS LTDA. PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE, PARA INFORMATIZAR AS ROTINAS DO DEPARTAMENTO MÉDICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MV SISTEMAS LTDA., situada na Rua Lavradio, n. 34, Petrópolis, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n. 91.879.544/0001-20, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor CYRO BRACARENSE LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 181/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual até 09/12/13, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE de forma a cobrir o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses previsto na Cláusula Quarta do contrato original, que deve ser contado a partir da data de emissão do aceite definitivo, ocorrida em 09/12/10.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/248.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:



“

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 09/12/13.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Cyro Bracarense Leite
Procurador
CPF n. 227.427.196-87

Testemunhas: 1) _____

2) _____